

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Presidência  
Gabinete da Corregedoria  
Gabinete da Vice-Corregedoria

**[\[Revogado pela Portaria Conjunta TRT3/GP/GCR/GVCR 120/2022\]](#)**

**PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 143, DE 31 DE MAIO DE 2021**

Altera a [Portaria Conjunta GP/CR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE, a CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 14 da [Resolução Conjunta GP/1ª VP/CR/DJ n. 1, de 9 de dezembro de 2013](#), que tornou obrigatório, em autos físicos, o envio de petições de recursos de revista, contrarrazões de recursos de revista, agravos de instrumento, contraminutas de agravos de instrumento e petições supervenientes à interposição de recursos de revista por meio do Sistema de Recurso de Revista Eletrônico SRRE;

CONSIDERANDO o art. 15 da mesma [Resolução Conjunta GP/1ª VP/CR/DJ n. 1, de 2013](#), segundo o qual os autos digitalizados de processos físicos com Recursos de Revista e Agravos de Instrumento de Recurso de Revista em processamento ficam disponíveis no sítio deste Regional para acesso de usuários legalmente autorizados a atuar no feito;

CONSIDERANDO que a publicação de atos processuais está ocorrendo normalmente, por se tratar de atividade essencial, conforme previsto no art. 2º, § 1º, II,

da [Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020](#), e no art. 3º, I, do [Ato Conjunto n. 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020](#),

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 31 da [Portaria Conjunta GP/CR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020](#), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

*Art. 31. ....*

*Parágrafo único. Os prazos relativos aos processos físicos com Recurso de Revista e Agravo de Instrumento de Recurso de Revista em processamento que estejam tramitando pelo Sistema de Recurso de Revista Eletrônico SRRE voltam a fluir a partir de 14 de junho de 2021.*

Art. 2º O art. 2º da [Portaria Conjunta GP/CR/GVCR n. 68, de 4 de março de 2021](#), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

*"Art. 2º .....*

*Parágrafo único. Os prazos relativos aos processos físicos com Recurso de Revista e Agravo de Instrumento de Recurso de Revista em processamento que estejam tramitando pelo Sistema de Recurso de Revista Eletrônico SRRE voltam a fluir a partir de 14 de junho de 2021.*

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE MURILO DE MORAIS**  
Desembargador Presidente

**ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS**  
Desembargadora Corregedora

**MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS**  
Desembargadora Vice-Corregedora